Câmara Municipal de Salvador
Vereador Toinho Carolino
Partido Trabalhista Nacional - PTN

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 16
SERVIDOR
6046
MAT.

COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº. 236/2013

Autor: Vereador Geraldo Júnior

EMENTA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais da rede pública e privada afixarem placas ou cartazes informando sobre o direito dos idosos de terem acompanhante em caso de internação ou observação, e dá outras providencias.

PARECER:

O eminente Vereador Geraldo Júnior propõe através do Projeto de Lei 236/2013 propõe que os hospitais da rede pública e privada sejam obrigados a afixarem placa(s) ou cartaz (es) informando sobre o direito dos idosos a terem acompanhantes em caso de internação ou observação, conforme a Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, art. 16 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Deve-se salientar que a Constituição Federal, no seu art. 30, Incisos I e II, determina que:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Rua Ruy Barbosa, S/Nº – CEP: 40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil.
Edifício Bahia Center – 6º. Andar – Gabinete 29
Tel: (71) 3320-0209 / Fax: (71) 3320-0189 - toinhocarolino@cms.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 17
SERVIDOR
MAT.

Diante do exposto e em consonância com o parecer opinativo da CCJ que introduziu duas Emendas, onde aperfeiçoa o objetivo de atender essa necessidade do idoso, quanto ao conhecimento do seu direito e poder exigi-lo, quando necessário, e ainda, com o parecer da CFOF, opino **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 236/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2013.

Vereador Toinho Carolino
Relator da Comissão de Direitos do Cidadão

Rua Ruy Barbosa, S/Nº – CEP: 40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil.
Edifício Bahia Center – 6º. Andar – Gabinete 29
Tel: (71) 3320-0209 / Fax: (71) 3320-0189 - toinhocarolino@cms.ba.gov.br